



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 14 DE AGOSTO DE 1984

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico-arquitetônico a SEDE DO ANTIGO SÍTIO DO CAPÃO que pertenceu e abrigou o Regente Feijó, localizada à Avenida Regente Feijó, 1295, no bairro da Água Rasa, nesta Capital, possível construção do século XVIII e exemplar de nossa arquitetura rural diretamente ligado à tradição bandeirista.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 14 de agosto de 1984

JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA

*Publicado no DOE
de 15/8/84*